

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e o Curso Dinâmico de Informática para promoção de curso de informática.

Aos dias do mês de abril, de 1994, a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, representada pelo Prefeito Municipal senhor Walmer Lenzi, doravante denominada Prefeitura, e o CDI - Curso Dinâmico de Informática, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Abry, 758, Pomerode - SC, inscrita no CGCMF sob nº 85.318.434/0001-97, neste ato representado pelo seu Gerente de operações, senhor Nei José Martins, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento no art. 50, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Nº 687.../94, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cooperação técnica da Prefeitura com o CDI - Curso Dinâmico de Informática, objetivando o desenvolvimento de cursos de informática no Município de Rio dos Cedros. Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura compromete-se a fornecer:

I - Fornecer e manter instalações adequadas para o funcionamento do curso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CDI

O Curso Dinâmico de Informática obriga-se:

I - promover curso de informática em 05 (cinco) módulos a saber:

- a) introdução à informática;
- b) sistema operacional;
- c) editor de texto;
- d) planilha eletrônica;
- e) banco de dados;
- f) Outros cursos disponíveis.

II - manter preços em nível de 7% (sete por cento) menor que o praticado na matriz (Pomerode), possibilitando o acesso de alunos de todos os níveis de renda.

III - fornecer certificados de participação/conclusão de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A Prefeitura e o CDI - Curso Dinâmico de Informática poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições; pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequíveis; ou por mútuo consenso das partes convenientes, respeitando porém o curso em andamento para não prejudicar os participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua vigência, prorrogável mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

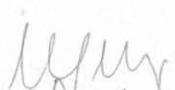
O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, 06 de abril de 1994.


Walmor Lenzi
Prefeito Municipal


Nelson José Martins
Gerente de Operações

Testemunhas:

